



Enviado à Internet/DJE em: 09/5/2019  
DJE nº.: 10490  
Disponibilizado em: 10/5/2019  
Publicado em: 13/5/2019

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N. 7/2019-CM**

Altera o Provimento n. 05/2019-CM, que declarou em regime de exceção a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Cuiabá.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à decisão prolatada nos autos do Regime de Exceção n. 01/2019 (CIA 0009930-98.2019.8.11.0000).

**RESOLVE**, *ad referendum* do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Alterar o Provimento n. 05/2019-CM, que declarou em regime de exceção a Vara de Execução Fiscal da Comarca de Cuiabá.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º do Provimento n. 05/2019-CM, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os magistrados José Arimatéa Neves Costa, Gerardo Humberto Alves Silva Júnior, Jones Gattas Dias, Alexandre Elias Filho e Jorge Alexandre Martins Ferreira, para atuarem nessa tarefa, sob a coordenação do primeiro; destacando, por necessário, que os juízes colaboradores ficarão vinculados às suas respectivas unidades jurisdicionais e que suas atuações se darão somente no âmbito da segunda fase dos trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe de apoio e julgamento, a partir de 07.05.2019 até 19.06.2019.



Enviado à Internet/DJE em: 09/5/2019  
DJE nº.: 10490  
Disponibilizado em: 10/5/2019  
Publicado em: 13/5/2019

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Parágrafo único. Caberá ao juiz coordenador do presente regime de exceção promover a distribuição igualitária dos processos com pendência de análise aos magistrados colaboradores e providenciar a logística necessária.”(NR)

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 9 de maio de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**  
Presidente do Conselho da Magistratura  
(Documento assinado digitalmente)